



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 422

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Homologação	3
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 422

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 017/18 DE 27 DE MARÇO DE 2018

*“Dispõe sobre a permissão de uso do Recinto de Eventos Turísticos e Esportivos “José Roberto Barboza” para a “Associação Paraíso Bravos te Habitam” e dá outras providências.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a inteligência dos artigos 71, X e 109, § 3º da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o evento “Festa do Peão” é tradicional em nosso município;

Considerando a disposição da “Associação Paraíso Bravos te Habitam” em realizar a “XXXIII Festa do Peão de Boiadeiro” do Município;

Considerando que é dever do Município incentivar o lazer e a cultura,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o uso, de forma exclusiva, das dependências do Recinto de Eventos Turísticos e Esportivos “José Roberto Barboza” para a “Associação Paraíso Bravos te Habitam”, associação civil, titular do CNPJ/MF nº 28.423.892/0001-52, sediada na rua Giglio Mialichi nº 685, Jardim Elvira, Paraíso-SP, no período de 03 a 06 de maio de 2018, período este em que será realizada a “XXXIII Festa do Peão de Boiadeiro” do município.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora

permitido, no período a ser utilizado, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste decreto, o Procurador do Jurídico do Município formalizará o Termo de Permissão de Uso do Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. A título de contrapartida, a “Associação Paraíso Bravos te Habitam” deverá destinar 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do estacionamento que será implantado nos dias de festa para o Fundo Social de Solidariedade, até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 5º. O Município de Paraíso fica isento de qualquer responsabilidade pelo uso do Recinto de Exposições pela Associação permissionária, inclusive, de ordem civil, trabalhista, fiscal e penal.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 27 de março de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 422

Página 3 de 4

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Homologação

#### HOMOLOGAÇÃO

WILSON FARID CASSEB – RG nº 5.963.761-SSP-SP-, Prefeito Municipal de Paraíso/SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado de Professor da Educação Básica I, para Rede Municipal de Ensino de Paraíso, de acordo com o Edital nº 01/18, de 19 de março de 2018.

RESOLVE,

CONSIDERANDO que o resultado da classificação do aludido Processo Seletivo Simplificado não foi objeto de impugnação ou recurso e,

CONSIDERANDO que tal prazo se expirou,

HOMOLOGAR o resultado e conseqüente classificação do Processo Seletivo Simplificado, ficando autorizadas as providências necessárias para convocação de docentes para Professor da Educação Básica I para Rede Municipal de Ensino de Paraíso.

Prefeitura Municipal de Paraíso, aos 03 de abril de 2.018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 04 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 422

Página 4 de 4

### PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias



## Câmara Municipal de Paraíso

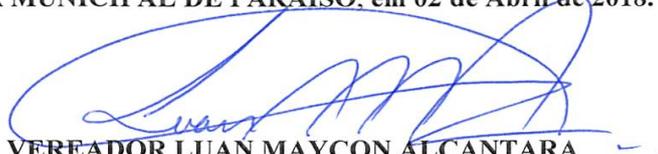
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

- PORTARIA Nº 043/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“Declara Facultativo o Expediente da Câmara Municipal de Paraíso no dia que especifica”

O Vereador LUAN MAYCON ALCANTARA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica dos Municípios, **RESOLVE** declarar facultativo o ponto na Secretaria da Câmara Municipal, no dia 30 de Abril de 2018 (período integral), em virtude do Dia do Trabalho (01.05.2018).

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 02 de Abril de 2018.

  
VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.

  
- JULIANO SARTORI -  
Diretor de Secretaria